



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE HABITAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

**Exigências para acesso aos benefícios da Política Municipal de Habitação de Interesse Social**

O rol de benefícios assistenciais da Secretaria Municipal Adjunta de Habitação contempla:

1. **Aluguel Emergência** – compreenderá o pagamento do valor mensal de até R\$ 990,71 (novecentos e noventa reais e setenta e um centavos) por família, reajustado anualmente, em julho, por deliberação do Conselho Gestor do FMHIS. Esse valor será depositado na conta do proprietário do imóvel locado, com prazo de vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período e por uma única vez. Lei nº 3.278/2009 e Lei nº 4.000/2013.
2. **Auxílio Emergência** – consiste no desembolso do valor mensal de R\$ 660,93 (seiscentos e sessenta reais e noventa e três centavos) por família, corrigidos na forma do Aluguel Emergência, e será depositado na conta do proprietário do imóvel interditado, que tenha optado por não locar imóveis, com prazo de vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período e por uma única vez. Lei nº 3.278/2009 e Lei nº 4.000/2013.
3. **Aluguel Intervenção Urbana** – consiste na concessão de benefício financeiro exclusivamente destinado ao pagamento de aluguel de imóvel à pessoa ou à família que esteja em área de desadensamento ou adequação urbana, nos processos de urbanização das Zonas de Especial Interesse Social, Zonas Especiais de Interesse Ambiental e Setor Especial de Requalificação Urbano-Ambiental (SRU), com o mesmo valor mensal, prazo, condições de reajuste e período de renovação do Aluguel Emergência. Lei nº 4.053/2014.
4. **Compra Assistida** – consiste na concessão de benefício financeiro exclusivamente destinado a compra de imóvel de pessoa ou família que esteja em área de risco, cujo domicílio tenha sido interditado com indicação de demolição pela Secretaria Municipal Adjunta de Defesa Civil. Destina-se a realocação de moradores de áreas atingidas por catástrofes naturais, nas localidades de Morro de Santana e Ladeira de Santana e Morro de São Jorge, Encosta do Castelo e Vila Muriá. Lei nº 4.034/2014.
5. **Melhoria de Unidade Habitacional** – consiste na execução de serviços destinados a atender as situações de moradias com excesso de umidade, mofo, ausência ou inadequação das instalações sanitárias. Também estão contemplados outros serviços necessários para a adequação de moradia que tenha recebido Termo de Interdição ou Notificação emitido pela Secretaria Municipal Adjunta de Defesa Civil. Lei nº 4.951/2022.

Para ter acesso aos benefícios da política municipal é necessário que a família requerente atenda aos seguintes critérios:

- ✓ Ser proprietário do imóvel interditado.
- ✓ Nos casos de Auxílio Emergência e Aluguel Emergência, é necessário que o imóvel tenha sido interditado pela Defesa Civil em função de abundantes e copiosas precipitações pluviométricas, vendavais, desabamentos, avanço do mar e ressaca, bem como em consequência de outros fenômenos da natureza ou ocorrência de sinistros.
- ✓ Que a família assine termo de consentimento da demolição do imóvel, quando houver essa indicação pela Secretaria Municipal Adjunta de Defesa Civil ou pelo Poder Público.
- ✓ Que o imóvel interditado esteja situado em área de interesse social.
- ✓ Renda familiar de até 3 (três) salários mínimos.

*Atualizado em 26 de abril de 2023.*